



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 004/07

Protocolo Nº 04/2007

Campo Mourão, 08/01/07 Horas 13:50

Alex
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das Sessões 24/01/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que, através da Secretaria competente, sejam realizados estudos para revitalização do Terminal Rodoviário Benedito Martins de Almeida, e desta forma seja feita a reforma do local.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição foi objeto de reclamação de diversos munícipes, inclusive na imprensa local nesta data, como pode ser observado no site Boca Santa: "Chuva no terminal - Como usuário do terminal rodoviário de nossa querida cidade, todos os dias passo um sufoco nessa época de chuva, pois chove



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

mais dentro do terminal que na rua. Não sei se a responsabilidade de manutenção é da prefeitura ou da empresa de transportes urbano. Mas como sei que o custo de reforma do telhado não é muito oneroso, a empresa do transporte urbano bem que poderia botar a mão no bolso e reformar o telhado. Caso não queiram, poderiam encabeçar uma promoção junto à sociedade e resolver esse problema”.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 05 de janeiro de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw

1647/2006 – 02/08 – INDICAÇÃO - Paulo César Stanziola – CONFECCIONAR E COLOCAR UMA PLACA DENOMINANDO PIONEIRO BENEDITO MARTINS DE ALMEIDA O TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO CENTRAL DE CAMPO MOURÃO.

1921/2006 – 31/08 – INDICAÇÃO – Dr.Eraldo Teodoro de Oliveira - REALIZAR
UM PROJETO DE ILUMINAÇÃO EFICIENTE NO TERMINAL DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS DE ALMEIDA.

2101/2006 – 26/09 – REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR: SE EXISTE A POSSIBILIDADE DE SER REALIZADO UM ESTUDO, PELA SECRETÁRIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADO UM VIGIA PARA PERMANECER NO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PIONEIRO BENEDITO MARTINS DE ALMEIDA DIUTURNAMENTE, BEM COMO UM (A) ZELADOR (A) PARA QUE O LOCAL PERMANEÇA SEMPRE LIMPO E COM A DEVIDA HIGIENE.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>04</u> /2007	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2007
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2007	☐ Projeto de Resolução	_____ /2007
☐ Requerimento	_____ /2007	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
☐ Outros	_____ /2007	☐ Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐ Verificação de Prejudicialidade.

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....

☐ Inconstitucional por ferir:.....

☐ Inorgânico por ferir:.....

☐ Ilegal por ferir:.....

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐ Parecer Jurídico em anexo.

☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 10/01 /2007.

☒ favorável à tramitação.

☐ favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo

☐ Contrário à tramitação

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>04</u> /2007	() Projeto de Lei nº	_____ /2007
() Indicação Legislativa nº	_____ /2007	() Projeto de Resolução	_____ /2007
() Requerimento	_____ /2007	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
() Outros	_____ /2007	() Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir.....

() Inorgânico por ferir.....

() Ilegal por ferir.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 23 / 07 /2007.

☒ favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312